



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Rua Rafael Oliveira, 113. Centro

RESOLUÇÃO Nº 002 de 11 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2022/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Ubaitaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 11 de Janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

RESOLVE:



Art.1º Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2022, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial, no montante de R\$ 33.793,56 (Trinta e três mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) assim distribuídos:

- a) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ 12.534,32
- b) Bloco de Proteção Social Especial no valor de R\$ 17.114,50
- c) Bloco de Benefício Eventual no valor de R\$4.144,74

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Ubaitaba, 11 de Janeiro de 2023.

Eduarda Nascimento Lordelo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ubaitaba- Bahia